



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ALTERA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PREVISTO PARA O VALOR DO CUSTO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL – CBCC, NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterada para **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, o índice para a atualização do **Valor do Custo Básico para a Construção Civil – CBCC**, no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Imigrante.

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011, já alterada pelas Leis nº 1.750/2012, 1.800/2013, 1.868/2013, 1.978/2014, 2.047/2015, 2.055/2015, 2.126/2017 e 2.151/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da competência 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de dezembro de 2017.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se